



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.28.001**

O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Baturité, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA NA LOCALIDADE DO BAIRRO MANGA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Licitação é, por força da Constituição Federal, a forma impositiva de seleção dos futuros contratantes e tem por objetivo fundamental a garantia do princípio da isonomia. Não obstante, o próprio estatuto federal das licitações prevê os casos em que pode o Administrador Público afastar-se do procedimento licitatório.

A Lei Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso I, prevê um destes casos:

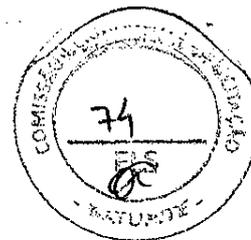
**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

...

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.”

Os valores foram atualizados conforme alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**I - para obras e serviços de engenharia:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
- c) na modalidade concorrência- acima de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) na modalidade concorrência- acima de R\$1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



Desse modo, a contratação que ora se pretende efetivar com dispensa de licitação tem fundamentação legal supramencionado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para fins de contratação da empresa, teve-se por base as pesquisas de preços realizadas para a Dispensa de Licitação nº 2020.10.28.001, bem como análise de toda a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, onde a escolha recaiu sobre a empresa que ofertou o menor valor: **JRN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, com sede em Fortaleza/CE, à Avenida Penetração Norte, nº 310, Complemento 101, Conjunto Nova Esperança, CEP: 60.763-420, inscrito no CNPJ sob o nº 23.497.191/0001-44, representada por **VIVIAN SUYANE DE OLIVEIRA SOUSA**, inscrito no CPF n.º 025.171.513-26.

A proposta apresentada, cujo serviço foi estimado para um período de execução de 30 (trinta) dias, resultou no valor global de **R\$ 18.494,73 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado na jurisdição do Município de Baturité/CE.

Baturité/CE, 29 de outubro de 2020.

José Valdeciano Sales Motas  
**Secretário de Infraestrutura e Urbanismo**